



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 013/2024 – Processo de Compra n.º 177/2024 – Processo Licitatório nº 112/2024.

Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para prestação de serviços para construção de 952 (novecentos e cinquenta e duas) gavetas fúnebres, com sistema de tratamento de gases e 1.200 (um mil e duzentos) ossuários, para o novo cemitério de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando o esclarecimento e impugnação apresentados para o referido processo que acarretaram modificações nas cláusulas contidas no instrumento convocatório, notadamente em seu Termo de Referência - Anexo I, do edital de convocação;

Considerando as alterações realizadas na data limite de acolhimento das propostas bem como na data de abertura da sessão pública;

Fica Retificado o Edital, conforme abaixo:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 013/2024.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 177/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através do Agente de Contratação **José Pereira**, designado pela Portaria 3.618 de 08 de Dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: José Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Ahirton Vitória dos Reis Filho, Ana Maria Arantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2024 até às 13h29min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2024 às 13h30min.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para prestação de serviços para construção de 952 (novecentos e cinquenta e duas) gavetas fúnebres, com sistema de tratamento de gases e 1.200 (um mil e duzentos) ossuários, para o novo cemitério de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.



4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



- 6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.
- 6.10. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

- 7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.5.6. AS LICITANTES NÃO PODERÃO OFERTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para envio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas exigidas no subitem 16 do no Anexo I – Termo de Referência, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1, que serão apreciadas por servidor habilitado e designado pela Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com posterior Parecer.

9.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

9.3. AS LICITANTES NÃO PODERÃO OFERTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Documento oficial demonstrando que a Licitante é possuidora de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 588.582,28 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), relativos à 10% do valor global da contratação, constante do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ou

b.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social (2023 ou 2024), assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,90$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$ILC = AC/PC$$

$$GE = (PC + ELP)/AT$$

$$ILG = (AC + RLP)/PC + ELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

RLP= Realizável em Longo Prazo

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas por servidor habilitado e designado pela Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com posterior Parecer.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo II – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo II – Minuta Contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.



17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 02 de setembro de 2024.

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II

Aprovado por:

JOSÉ PEREIRA
Assessor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento visa estabelecer diretrizes essenciais para a instrução do procedimento de compra do produto Cemitério Vertical integrado a Estação de Tratamento de Líquidos e Gases no Cemitério do Município de Coronel Fabriciano/MG.

Durante a vigência do contrato, devem-se respeitar as condições legais, técnicas e administrativas na entrega dos produtos e na execução dos serviços de instalação e montagem do cemitério vertical.

O produto adquirido é destinado a cemitérios verticais, públicos ou privados.

Ademais, o produto permite que o processo de exumação ocorra em ambiente controlado, garantindo a saúde dos visitantes e dos trabalhadores dos cemitérios e respeitando as normas sanitárias sobre a matéria.

Assim, o produto caracteriza-se, principalmente, pelo respeito à vida e à saúde da população, presente e vindoura, do Município de Coronel Fabriciano/MG.

Por fim, tratando-se de um produto ecologicamente correto, tem-se que os produtos levam em consideração a utilização de práticas ecologicamente corretas, tanto na fase de produção, quanto nos métodos de instalação do sistema escolhido para execução dos serviços de sepultamento e exumações.

2. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com medições unitárias, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para prestação de serviços para construção de Novecentos e cinquenta e duas



gavetas fúnebres, com sistema de tratamento de gases e um mil duzentos e quarenta ossuários para o novo cemitério de Coronel Fabriciano.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DA SUA INSTALAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 335/2003

3.1 DA ESTRUTURA DO CEMITÉRIO VERTICAL E DOS OSSUÁRIOS

O produto deve ser comprovadamente eficiente sob os aspectos técnico e científico do pleno atendimento à resolução CONAMA 335/2003. Esta resolução estabelece diretrizes para o processo de licenciamento ambiental de cemitérios e específica, em seu artigo 6º, os requisitos para cemitérios verticais:

Art. 6º Deverão ser atendidas as seguintes exigências para os cemitérios verticais:

I – Os lóculos devem ser constituídos de:

- a) Materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores
- b) Acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação
- c) Dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação
- d) Tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos

Logo, é necessário que a estrutura do cemitério vertical seja instalada de modo assegurar que troca gasosa passe por um tratamento ambientalmente adequado que comprove a sua eficiência.

3.1.1 Garantia Contra Vazamentos de Gases Decompositivos

Os lóculos devem ser fabricados e ou construídos em materiais que impeçam efetivamente a passagem de gases para os locais frequentados por visitantes e trabalhadores. Eles devem ser construídos de forma eliminar a presença de emendas ou porosidade que possa permitir a permeabilidade de líquidos ou gases, mesmo que em níveis mínimos.



A lacração dos lóculos, no momento do sepultamento, deve ser realizada de forma a assegurar as mesmas propriedades de estanqueidade da estrutura principal.

3.1.2 Garantia Contra Vazamentos de Líquidos Decompositivos.

Os lóculos devem incorporar acessórios ou características construtivas que são especificamente projetadas para impedir o vazamento de líquidos decompositivos, tecnicamente denominados líquido biodegradável e popularmente conhecidos como necrochorume. De acordo com a Resolução CONAMA 335/2003, este líquido é um subproduto natural da decomposição de corpos.

Este processo deve ser otimizado por um sistema de secagem controlado, projetado para acelerar a evaporação dos líquidos e impedir eficazmente a liberação de odores ou substâncias nocivas ao meio ambiente.

3.1.3 Sistema de Gestão da Troca Gasosa nos Lóculos.

Os lóculos devem ser equipados com um sistema avançado de tubulação que inclui sensores para monitorar e gerenciar a umidade, pressão e temperatura, elementos cruciais para a troca gasosa necessária à decomposição dos corpos. A contratada deverá fornecer um equipamento inteligente que supervisione esse processo de decomposição natural. Este sistema permitirá que a troca gasosa seja controlada por software, assegurando que ocorra de maneira segura e eficaz.

A tecnologia empregada deverá promover as condições ideais para a decomposição aeróbia, resultando na produção de subprodutos menos nocivos à saúde humana e com redução significativa de odores desagradáveis. Além disso, o controle preciso das condições internas minimiza a produção de líquidos decompositivos, diminuindo os impactos associados ao processo de decomposição anaeróbia.



3.1.4 Tratamento de Efluentes Gasosos

Durante o processo de decomposição são produzidos gases como sulfeto de hidrogênio, mercaptanos, dióxido de carbono, metano, amônia e fosfina. Esses gases não apenas causam odores desagradáveis, mas também são perigosos para a saúde humana e o meio ambiente, contribuindo para fenômenos como a chuva ácida.

Para mitigar esses riscos, deverá ser instalado um sistema inteligente de tratamento dos efluentes gasosos. Este sistema deve comprovar a eficácia na neutralização da nocividade destes gases antes de sua liberação na atmosfera.

O sistema deverá utilizar tecnologias cientificamente comprovadas para a eliminação dos gases gerados pelo subproduto dos líquidos decompositivos, como métodos de absorção e adsorção química. Essas tecnologias são projetadas para purificar os gases efetivamente, garantindo a segurança ambiental e humana.

3.1.5 Os ossuários

Os ossuários são locais especialmente construídos para guardar os ossos após a exumação, para preservar, de maneira respeitosa e cuidadosa, a memória de nossos entes queridos que partiram.

Os ossuários serão duplos, portanto deverão ter capacidade para até dois restos mortais.

O método construtivo e acabamento deverão seguir o mesmo adotado para construção das gavetas de sepultamento.



3.2. DO PROCESSO ADEQUADO DE EXUMAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A INSTALAÇÃO DO CEMITÉRIO VERTICAL

O cemitério vertical deve ser construído utilizando técnicas e tecnologias sem comprometer a estanqueidade do sistema. Isso é essencial para garantir que as exumações possam ser realizadas em conformidade com as normas de vigilância sanitária.

O cemitério vertical a ser instalado deve ser especialmente projetado para permitir que o processo de exumação ocorra em um ambiente controlado. O cemitério vertical, como dito anteriormente, deverá ser dotado de gavetas herméticas e deve possibilitar que cada lóculo a ser exumado seja conduzido à sala ambientalmente adequada para a realização do procedimento de exumação.

Assim, o produto instalado deve garantir que a operação de exumação ocorra em um ambiente controlado, livre de odores e insetos indesejáveis, sendo expressamente proibida a instalação de sistemas que permitam exumações ao ar livre ou na presença de pessoas não relacionadas ao processo ou à família do falecido.

Por fim, conforme previamente estabelecido, o sistema deve também ajudar a reduzir os índices de resepultamento, exceto em casos isolados que envolvam embalsamamento ou características específicas do corpo ou da região topográfica.

3.3. SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE

Para garantir a segurança e a eficiência do cemitério vertical, a Contratada deverá fornecer um software avançado que monitore e controle diversos aspectos operacionais do sistema. Este software deverá ser responsável por:

- I. Monitoramento e Controle do Processo de Trocas Gasosas: Assegurar a adequada troca gasosa dos lóculos e a manutenção das condições ideais para a decomposição dos corpos.



- II. Gerenciamento dos Filtros: Supervisionar os sistemas de filtragem dos gases para garantir a eliminação eficaz dos gases nocivos a vida humana.
- III. Controle de Aberturas de Jazigos e Ossuários: Gerenciar a abertura e fechamento dos espaços de sepultamento, assegurando que sejam executados de forma a garantir a eficácia de todos os lóculos.
- IV. Gestão das Exumações e Sepultamentos: Coordenar as operações de sepultamento e exumação, incluindo o agendamento, a execução e a documentação necessária para cada procedimento.
- V. Relatórios Gerenciais: Fornecer relatórios detalhados que permitam o controle completo das rotinas operacionais, facilitando a gestão administrativa e a conformidade regulatória.

Este software integral será uma ferramenta essencial para a operação eficiente do cemitério, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma segura, controlada e em conformidade com as normas vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

Os cemitérios tradicionais representam uma preocupação ambiental significativa devido ao risco de poluição dos solos e recursos hídricos pela liberação de necrochorume, especialmente notável durante o primeiro ano após o sepultamento. Logo, os cemitérios tradicionais são potenciais fontes de poluição dos solos e dos recursos hídricos devido à eliminação do necrochorume, um composto liberado durante o processo de putrefação dos corpos, sobretudo no primeiro ano de sepultamento (PACHECO, 2012).

De tal forma, a Resolução do CONAMA nº 335/2003 estabeleceu diretrizes a fim de impulsionar o emprego de equipamentos e tecnologias mais eficientes no processo de sepultamento de cadáveres, visando diminuir a geração de poluentes e impactos negativos, possibilitando a criação de alternativas tecnológicas para a destinação dos corpos (BRASIL, 2003).

Além disso, os cemitérios tradicionais necessitam de grandes áreas para sepultamentos de corpos, o que torna a escassez de espaços. O



município de Coronel Fabriciano, possui atualmente um espaço reservado para novos sepultamentos de aproximadamente **1.418,80m²**, e levando em conta a média anual de sepultamento do Município, o Cemitério Municipal, onde é feito os novos sepultamentos atualmente, estará com as covas exaurida em poucos meses.

Portanto, o município de Coronel Fabriciano enfrenta uma crítica escassez de espaço para novos sepultamentos. Com apenas 1.418,80m² disponíveis para novos sepultamentos e uma média anual que preverá a exaustão deste espaço em poucos meses, a necessidade de uma solução eficaz e de longo prazo é urgente.

4.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O município de Coronel Fabriciano atualmente enfrenta uma severa limitação de espaço para sepultamentos, com apenas 1.418,80 m² disponíveis, para novos sepultamentos.

A taxa de utilização anual é de 761 sepultamentos, o que indica que esse espaço será esgotado rapidamente, tornando urgente a necessidade de uma solução que maximize a utilização do espaço existente e amplie a capacidade futura de sepultamento.

Assim, foi elaborado o projeto de cemitério vertical que contendo a capacidade de 1.904 gavetas para sepultamento e 2.400 urnas/nichos/gavetas ossuárias duplas, executadas em duas etapas. Na primeira etapa serão executadas 952 gavetas para sepultamentos (não estão incluídos as gavetas anjo e obesos) e 1.240 urnas/nichos/gavetas ossuárias duplas, permitindo a gestão eficiente e prolongada do espaço cemiterial.

Este sistema vertical possibilitará uma extensão da vida útil do cemitério para mais de 100 anos, graças ao uso eficiente do espaço vertical e ao regime rotativo de sepultamento, onde os corpos serão mantidos em gavetas por aproximadamente 3 anos antes de serem transferidos para ossuários.



Esta abordagem não apenas otimiza o uso do espaço limitado, mas também contribui significativamente para a preservação do meio ambiente urbano e atende às necessidades futuras de sepultamento do município sem a necessidade de expansão territorial.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Período de Vigência do Contrato: O contrato terá uma vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, durante os quais a empresa contratada será responsável pela instalação completa do cemitério vertical.

5.2 Solicitação de Fornecimento: A Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos será responsável por emitir e enviar à contratada a ordem de fornecimento, especificando claramente os itens e serviços requeridos, juntamente com seus quantitativos respectivos.

5.3 Prazo de Entrega: A contratada deverá entregar o cemitério vertical completo no prazo de 8 meses contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.4 Local da Prestação de Serviço: A instalação ocorrerá no Cemitério Municipal de Coronel Fabriciano/MG, localizado à Rua Araruama - Belvedere, CEP 35162-472. O recebimento dos serviços será oficializado após a devida conferência pelo fiscal responsável pelo contrato.

5.5 Transporte de Materiais: Todos os custos associados ao transporte dos materiais necessários para a instalação do cemitério vertical ficarão a cargo da contratada, incluindo qualquer despesa com frete ou transportadora.

5.6 Garantia dos Materiais, Equipamentos e Estrutura: Será concedida uma garantia de 12 meses para todos os materiais e equipamentos fornecidos, iniciando-se a partir do momento do recebimento oficial do cemitério já instalado e a garantia de 5 anos para a estrutura a partir da data de entrega da obra, conforme o artigo 618 do Código Civil. Durante esse período, a



construtora é responsável pela solidez e segurança da obra, podendo o proprietário solicitar correções sem custos adicionais.

5.7 Regularização de Irregularidades: No caso de qualquer irregularidade, especificação incorreta ou não conformidade com os padrões estabelecidos no contrato, a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos solicitará a regularização do fornecimento. A contratada deverá resolver quaisquer questões dentro de um período máximo de 30 dias, sem incorrer em custos adicionais para o município.

5.8 Comunicação de Atrasos: A contratada é obrigada a informar prontamente à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos sobre qualquer evento ou condição que possa resultar em atraso na entrega ou na instalação dos componentes do cemitério vertical.

5.9 Justificativa de Atrasos: Qualquer atraso nos prazos estabelecidos deverá ser justificado por escrito pela contratada e só será considerado válido após a aprovação da justificativa pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

Essas condições visam garantir que o processo de instalação do cemitério vertical seja conduzido de maneira eficiente, transparente e conforme o planejado, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Registro da empresa Licitante no Conselho Regional Competente, CREA ou CAU, atualizado de acordo com a última alteração contratual;

6.2. Apresentação do atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante, por item em um único contrato, executou, serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital com os seguintes serviços:

- Construção de lóculos e ossuários para Cemitério Vertical;



6.3. O Responsável Técnico da empresa deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrados no conselho competente, comprovando que o profissional, por item em um único contrato, executou, serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital com os seguintes serviços:

- Construção de lóculos e ossuários para Cemitério Vertical;

6.4. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa.

6.5. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, Declaração de Contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa.

6.6. O cronograma físico financeiro poderá ser alterado pela licitante, conforme conhecimento de seu efetivo disponibilizado, podendo alterar as metas, dentro do prazo máximo estipulado no cronograma de referência. A meta administração local, será medida conforme evolução da obra, salvo em casos previamente acordados com a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos e devidamente registrados.

6.7. A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.



7. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação de execução da construção do Cemitério Vertical será de R\$ 5.885.822,88 (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Dois e Oitenta e Oito Centavos).

9. DO PAGAMENTO

A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado pelo Município de Coronel Fabriciano.

O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização de acesso, acompanhado pela Nota Fiscal discriminada de acordo com o Contrato, após conferência e ateste do Fiscal do Contrato e será creditado em favor da empresa, por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta.

No momento do pagamento a empresa deverá estar com todas as suas CND's vigentes, cumprindo todas as obrigações de habilitação.

Em caso de irregularidade a contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobranças.



10. REAJUSTE E REALINHAMENTO

Os preços poderão ser realinhados nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme índices que regem o objeto, a variação do Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas ou INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, sendo acatado pela prefeitura o que possuir a menor variação.

Formula:

$R = S (I_i - I_o)$, onde;

I_o

R é o valor do reajustamento;

S é o Saldo do Serviço;

I_i é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I_o é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

16.4 A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2024 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

01.07.02.15.452.0031.1346.4.4.90.51.00 FICHA 463/2024 FONTE 2500



12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: Nome: Fabricio Ferreira de Farias

Email: fabricio.farias@fabriciano.mg.gov.br

Telefone: (31) 98870-7799

- Fiscal do Contrato: Danilo Drumond Carlos

Email: danilo.drcar@gmail.com

Telefone: (31) 99528-2368

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar, com perfeição e segurança, todos os produtos descritos, indicados nesta especificação e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para instalação do cemitério vertical, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato.

13.2 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no Projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

13.3 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

13.4 Apresentar, por escrito, à Secretaria de Administração, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo este ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, com larga experiência em serviços similares e registro no CREA, assim como dar assistência diária à instalação dos equipamentos, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Secretaria de Administração.

13.5 Apresentar relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário.



13.6 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

13.7 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

13.8 Encaminhar ao contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados na primeira reunião de início dos serviços.

13.9 Dar livre acesso a todas as partes da instalação, sem exceção, à Secretaria de Administração, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, equipamentos de segurança, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria.

13.10 Fornecer e manter no local da instalação, o Diário de Obra/Instalação, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da instalação, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil

13.11 Todo o serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação da Fiscalização e posterior aprovação, antes da execução dos mesmos, sem ônus para o Contratante.

13.12 A Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos examina todos os materiais recebidos no local antes de sua instalação e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão



retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

13.13 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada o autorizar.

13.14 A execução deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

13.15 O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes de trabalho e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

13.16 A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

13.17 A Contratada deverá assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de um ano, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que o equipamento não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.



13.18 Todas as modificações, porventura necessárias, devidas a quaisquer imprevistos, deverão ser sugeridas pela Contratada após consulta aos autores do projeto, devendo apresentar todos os elementos de caráter técnico-administrativo, para análise e aprovação, sendo que as modificações só poderão ser realizadas mediante autorização da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

13.19. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

13.20. Garantir, a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não apenas para proteger a saúde, mas para prevenir acidentes de trabalho, fiscalizando a utilização de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em quantidades suficientes e de boa qualidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Zelar pelo cumprimento do contrato.

14.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação.

14.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.4 Reconhecer a propriedade intelectual da contratada em relação aos serviços e direitos autorais desta, não utilizando os serviços para fins não autorizados expressamente pela contratada.

14.5 Acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por



escrito à contratada para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e os prazos.

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

14.7 Exercer a fiscalização, homologação e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio do fiscal do contrato.

14.8 Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas, conferirem os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos contratuais.

14.9 Cumprir todas as obrigações e observações da proposta comercial, parte integrante deste documento.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de



cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;

e) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresse consentimento do Município.

17. DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

18. DA MEDIÇÃO

A medição deverá ser impressa em folha A4 com o timbre/logomarca da empresa, devendo constar:

- a. O nome completo da empresa;
- b. Endereço;
- c. CNPJ;
- d. Número da ata/contrato, bem como o número do processo licitatório;
- e. Mês e ano e ou período que se refere à medição;
- f. Campo indicando os itens, detalhamento dos itens e a quantidade fornecida/ e ou serviço executado;
- g. Valor da medição;
- h. Local e data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Secretaria de Gov. Urbana, Planejamento e Meio Ambiente

- i. Nome completo e assinatura do responsável técnico da empresa;
- j. Assinatura e carimbo do fiscal do contrato atestando o recebimento do produto/serviço.

Deverá acompanhar a medição relatório fotográfico com foto antes e depois do serviço prestado assinado pelo responsável que executou os serviços em nome da empresa, mas também, pelo Fiscal da Prefeitura, especificando a localidade atendida.

Deverá acompanhar também a medição, a requisição dos serviços, indicando a Secretaria Solicitante, com a assinatura do responsável pela solicitação daquele setor.

A Ordem de Fornecimento (A.F.) precederá a execução dos serviços e será expedida pela Secretaria Municipal de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

Os serviços somente serão recebidos (definitivamente) mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo constar todos os serviços solicitados pela Secretaria na Ordem de Fornecimento.

A empresa deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS), anteriormente ao período da prestação dos serviços/ fornecimento do produto.



**19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO,
PROJETOS, PROPOSTA COMERCIAL**

Em anexo.

20. IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Fabrício Ferreira de Farias
Secretário de Gov. de Obras
e Serviços Urbanos
Prefeitura de Cel. Fabriciano

Fabrício Ferreira de Farias

Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos

21. FISCAL DO CONTRATO

Danilo Drumond Carlos
SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS
CREA/MG 403135 MG

Danilo Drumond Carlos

Supervisor de Obras e Serviços

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Douglas Prado Barbosa

**Secretário de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e
Habitação**

Luiz Gustavo Abreu Vieira

Gerente de Planejamento e GEO



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
Concorrência Eletrônica n.º 013/2024 - Processo de Compra n.º 177/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensch nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 177/2024), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para prestação de serviços para construção de 952 (novecentos e cinquenta e duas) gavetas fúnebres, com sistema de tratamento de gases e 1.200 (um mil e duzentos) ossuários, para o novo cemitério de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 2.1.1. Zelar pelo cumprimento do contrato.
- 2.1.2. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação.
- 2.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 2.1.4. Reconhecer a propriedade intelectual da contratada em relação aos serviços e direitos autorais desta, não utilizando os serviços para fins não autorizados expressamente pela contratada.
- 2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à contratada para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e os prazos.
- 2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.
- 2.1.7. Exercer a fiscalização, homologação e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio do fiscal do contrato.
- 2.1.8. Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas, conferirem os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos contratuais.
- 2.1.9. Zelar pela segurança e vigilância dos equipamentos da contratada enquanto durar a instalação do Cemitério Vertical.
- 2.1.10. Cumprir todas as obrigações e observações da proposta comercial, parte integrante deste documento.



2.2 CABERÁ À CONTRATADA:

2.2.1. Entregar, com perfeição e segurança, todos os produtos descritos, indicados nesta especificação e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para instalação do cemitério vertical, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato.

2.2.2. Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no Projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

2.2.3. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

2.2.4. Apresentar, por escrito, à Secretaria de Administração, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo este ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, com larga experiência em serviços similares e registro no CREA, assim como dar assistência diária à instalação dos equipamentos, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Secretaria de Administração.

2.2.5. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário.

2.2.6. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

2.2.7. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

2.2.8. Encaminhar ao contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados na primeira reunião de início dos serviços.

2.2.9. Dar livre acesso a todas as partes da instalação, sem exceção, à Secretaria de Administração, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, equipamentos de segurança, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria.

2.2.10. Fornecer e manter no local da instalação, o Diário de Obra/Instalação, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da instalação, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil

2.2.11. Todo o serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação da Fiscalização e posterior aprovação, antes da execução dos mesmos, sem ônus para o Contratante.

2.2.12. A Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos examina todos os materiais recebidos no local antes de sua instalação e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.



2.2.13. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada o autorizar.

2.2.14. A execução deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres

2.2.15. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes de trabalho e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.2.16. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

2.2.17. A Contratada deverá assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de um ano, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que o equipamento não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

2.2.18. Todas as modificações, porventura necessárias, devidas a quaisquer imprevistos, deverão ser sugeridas pela Contratada após consulta aos autores do projeto, devendo apresentar todos os elementos de caráter técnico-administrativo, para análise e aprovação, sendo que as modificações só poderão ser realizadas mediante autorização da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

2.2.19. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

2.2.20. Garantir, a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não apenas para proteger a saúde, mas para prevenir acidentes de trabalho, fiscalizando a utilização de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em quantidades suficientes e de boa qualidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pelas planilhas de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiros regularmente designados pelo Contratante;

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais;



3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas;

3.4. Os serviços serão coordenados pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

3.5. A fiscalização e acompanhamento do objeto da licitação será realizado pelo Supervisor de Obras e Serviços, Danilo Drumond Carlos, da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, ou terceiro regularmente designado pelo município;

3.6. O objeto terá como gestor do contrato Fabrício Ferreira de Farias, Secretario de Governança de Obras e Serviços Urbanos, e-mail: fabricio.farias@fabriciano.mg.gov.br, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, e a execução dos serviços será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo tais prazos ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21. O prazo do contrato é superior ao cronograma de obra devido às possíveis interferências na execução de obra como chuvas ou imprevistos que ocasionem atraso justificado, devido ao fato a obra ser executada em ambiente ainda em uso em alguns pontos, e também, para evitar aditivos de prazos devido a estes imprevistos citados anteriormente, porém, o contrato poderá ser encerrado em período inferior ao contratado no caso de finalização da obra em período inferior ao prazo do contrato.

4.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$......(.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

01.07.02.15.452.0031.1346.4.4.90.51.00 - Ficha 463 - Fonte 2.500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado pelo Município de Coronel Fabriciano.

6.2. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização de acesso, acompanhado pela Nota Fiscal discriminada de acordo com o Contrato, após conferência e ateste do Fiscal do Contrato e será creditado em favor da empresa, por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta.

6.3. No momento do pagamento a empresa deverá estar com todas as suas CND's vigentes, cumprindo todas as obrigações de habilitação.



6.4. Em caso de irregularidade a contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em lei.

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobranças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, devendo em caso de sua aplicação serem publicadas no diário oficial de Minas Gerais e no Diário da União.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, observado o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal;

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resiliado este, será efetuado, por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos;

9.2. O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Contratante;

9.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os preços poderão ser realinhados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05(cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme índices que regem o objeto, a variação do Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas ou INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, sendo acatado pela prefeitura o que possuir a menor variação.

Fórmula:

$R = S (I_i - I_o)$, onde;
 I_o



R é o valor do reajustamento;

S é o Saldo do Serviço;

li é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

lo é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados deverá prestar garantia à execução dos serviços, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, antes da assinatura do contrato;

14.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

14.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no artigo 98 da Lei 14.133/21;

14.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

14.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Licitante Vencedora, no curso de vigência do contrato;

14.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

14.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Contratante;

14.7. A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Município, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços”;

14.8. As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão; e o presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

15.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à Contratada direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

15.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos Artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/21;

15.5. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 013/2024 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, em _____ de _____ de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____